



## **DIVISÃO DE ORÇAMENTO E OBRAS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

PROCESSO SEI Nº : 19.19.9193.0018522/2025-39

ASSUNTO : Solicitação de assinatura para acesso às Normas Técnicas.

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1. DESCRIÇÃO:** Trata-se da prestação do serviço de assinatura de material técnico para o Departamento de Engenharia e Arquitetura.

#### **1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:**

1.2.1. Tabela do serviço a ser fornecido:

| <b>MÓDULO</b> | <b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                           |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>I</b>      | <b>Módulo com 20 normas Brasileiras e normas Mercosul - Plano Basic</b> |

#### **2. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:**

2.1. O valor referencial para prestação deste serviço, conforme orçamento encaminhado em 24 de julho de 2025 e no máximo de R\$ 1.252,45 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

#### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Tendo em vista as especificidades técnicas das demandas deste Departamento, faz-se necessária a atualização constante da equipe de engenheiros, arquitetos e técnicos em edificação com as Normas Técnicas da ABNT e NBRs diversas durante a elaboração e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia em geral. O acesso às normas se dá de forma onerosa, e, para que os documentos físicos adquiridos não se tornem obsoletos com as atualizações das normativas, sugere-se as consultas online e atualizadas.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **4.1. CONDIÇÕES GERAIS:**

4.1.1. A prestação dos serviços devem atender as normas técnicas, especificações e padrões estabelecidos.

## **4.2. SUSTENTABILIDADE:**

4.2.1. Não se aplicam critérios de sustentabilidade no presente Contrato, levando em consideração a natureza do objeto contratado.

## **4.3. SUBCONTRATAÇÃO**

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto em função das características da prestação de serviço.

## **4.4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**

4.4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de 23/12/2025, data a partir da qual deverá ocorrer a liberação de uso do sistema, com possibilidade de prorrogação do contrato.

4.4.2 Os prazos de execução e de vigência admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos:

4.4.2.1. Alteração, pelo contratante, ou especificações;

4.4.2.2. Superveniência de fato excepcional, imprevisto ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.4.2.3. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.4.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, através de sua autoridade competente.

## **4.5. GARANTIA CONTRATUAL:**

4.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, tendo em vista as especificidades do objeto ser de baixa complexidade, não havendo necessidade de complementar a garantia legal.

## **4.6. GARANTIA DA EXECUÇÃO:**

4.6.1. Não haverá necessidade de apresentação de garantia de execução contratual.

## **4.7. REAJUSTE CONTRATUAL:**

4.7.1. No caso de prorrogação do contrato, os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou, na sua falta, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE).

## **4.8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

4.8.1. Em havendo fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, com outra pessoa jurídica, somente será admissível a continuidade do presente Contrato, quando:

4.8.1.1. Forem observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no presente Contrato.

4.8.1.2. Forem mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não havendo prejuízo à execução do presente Contrato, contendo ainda anuência expressa do MPPR à continuidade do Contrato.

4.8.1.3. Concordando os itens anteriores à continuidade do Contrato, será formalizado termo aditivo de Contrato.

## **4.9. CONSÓRCIO**

4.9.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que não se trata de objeto de alta complexidade ou vulto que torne restrito o universo de possíveis licitantes, em razão da natureza, complexidade e porte dos serviços. As empresas atuantes no mercado possuem, sozinhas, condições de realizar o objeto da licitação e de suprir os requisitos do edital, aumentando a concorrência, pois assim concorrem entre si.

4.9.2. O consórcio de empresas para fins de participação em licitação consiste na associação de empresas para um empreendimento de maior complexidade e o objeto do presente procedimento licitatório trata-se de objeto comum, não sendo apropriado à exigência de formação de consórcio para essa finalidade. A vedação quanto à participação de consórcio, no presente procedimento licitatório, não limita a

competitividade, pois todas as empresas do ramo conseguem ofertar o objeto sem a necessidade de formar consórcio.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1.1. Deverá a CONTRATADA realizar a disponibilidade do acesso a partir de 23/12/2025.

5.1.2. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de garantia dos materiais estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, Art. 26, Lei Federal nº 8.078/1990.

5.1.3. A CONTRATADA deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do presente objeto, apontando com antecedência os pontos de que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.

### **5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.2.1. Acompanhar e certificar da entrega do objeto do presente Contrato, nas condições estabelecidas no termo de referência;

5.2.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto do presente Contrato;

5.2.3. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da(s) fatura(s) em dia.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1.1. O presente Contrato seguirá os preceitos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.1.3. A gestão da presente contratação ficará sob responsabilidade do Departamento de Engenharia e Arquitetura (DEA), ficando indicado como gestora a senhora Roberta Santos Leopoldino Plummer (Auxiliar Técnica/DEA) e a fiscalização será exercida pelo senhor Raphael Elias dos Santos Sabag.

6.1.4. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção e o correto cumprimento do presente Contrato.

6.1.5. O MPPR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. A fiscalização deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à CONTRATADA.

6.1.7. Caberá a fiscalização sanar as dúvidas e os impasses surgidos.

6.1.8. É responsabilidade da fiscalização exigir o cumprimento de todos os itens citados neste termo de referência.

6.1.9. O aceite não exclui a responsabilidade civil da empresa CONTRATADA por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos objetos (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas na proposta comercial apresentada, verificadas posteriormente, devendo a CONTRATADA ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

## **7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

7.1.1. O pagamento será realizado em parcela única, em até 10 dias úteis após a disponibilização do acesso

à plataforma e o aceite por parte da fiscalização.

7.1.2. Como condição para liberação do pagamento, a CONTRATADA deve apresentar:

7.1.3. NOTA FISCAL – Nota Fiscal com preenchimento em todos os campos, em nome do destinatário, endereço e CNPJ especificados na cláusula contratual “dos pagamentos”, sem esquecer o valor total, qual a parcela, produtos especificados e fornecidos, local e número de contrato com a respectiva data de assinatura.

7.1.4. FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura Discriminativa com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado, solicitando o pagamento da referida fatura.

7.1.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT - em plena validade.

7.1.6. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade.

7.1.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS – Federais, Estaduais e Municipais da Empresa, em plena validade.

7.1.8. Somente a comprovada impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo regente.

7.1.9. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamento, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

7.1.10. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida;

7.1.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira;

7.1.12. O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos desta contratação;

7.1.13. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30, endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná;

7.2. O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o serviço ofertado não estiver de acordo com as especificações apresentadas. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. O produto a ser disponibilizado foi orçado pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura para a obtenção da proposta mais vantajosa.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os recursos orçamentários serão indicados pelo Departamento Financeiro.

9.2. A despesa consta no Plano Anual de Contratações do MPPR para 2025 no item 726.

## **10. PARCELAMENTO DO OBJETO**

10.1. Os itens do objeto correspondem a lote único.

## **11. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

11.1. Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Federal nº 123/2006, a contratação será destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de Janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 13. DEMAIS ELEMENTOS:

13.1. Não há outros elementos a serem incluídos no presente Contrato.

## 14. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

14.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Curitiba, datado digitalmente.

**Roberta S. L. Plummer**  
Auxiliar Técnica – DEA  
DIOBRA/DEA

**Raphael Elias dos Santos  
Sabag**  
Engenheiro Civil – CREA PR  
142560/D  
Chefe DIOBRA/DEA

**Henrique Terniowicz**  
Diretor – DEA



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE TERNIOWICZ**, **Diretor**, em 02/10/2025, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA SANTOS LEOPOLDINO PLUMMER**, **Auxiliar Técnica**, em 02/10/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL ELIAS DOS SANTOS SABAG**, **Chefe de Divisão**, em 02/10/2025, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.mppr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1129064** e o código CRC **0CB9C4D5**.

RUA MARECHAL HERMES, 751 - Bairro CENTRO CÍVICO, CEP 80530225 Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3250-4000 - [www.mppr.mp.br](http://www.mppr.mp.br)